

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, de (01) um Professor de Séries Finais de Matemática, com carga horária semanal de 20 horas podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

§1º O Contratado deverá apresentar comprovante de curso superior de licenciatura plena em Matemática.

§2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contratado são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental em Matemática, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível 01- R\$ 1.724,79;
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

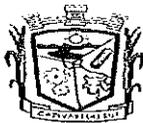
Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2020.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial, de caráter temporário, de 01(um) Professor de Séries Finais de Ensino Fundamental – Matemática, através do Processo Seletivo Simplificado 002/2020.

Conforme Relatório de Implantação do Projeto Trajetórias Criativas – Distorção idade-série no município de Capivari do Sul, faz-se necessário a contratação de 01 Professor de Matemática para dar continuidade ao projeto assim que iniciar as aulas.

Mediante o exposto, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência, para possibilitar a contratação antes do período de vedação eleitoral.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 05/2020 Data da Elaboração: 10/06/2020 19:34				
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO						
1) <input type="checkbox"/> Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)						
2) <input checked="" type="checkbox"/> Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)						
3) <input type="checkbox"/> Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)						
4) <input type="checkbox"/> Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)						
5) <input type="checkbox"/> Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)						
Descrição da Situação: Contratação por tempo determinado de 01 Professor de Inglês com vencimentos de R\$ 1.653,68.						
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO						
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis				
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)						
2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado						
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita						
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira						
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		Cfe. Art. 17 da LDO - R\$				
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:						
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor em 2020			
Estrutura Programática	Descrição					
07.71.12.361.0184.319011000000	Vencimentos e vantagens fixas		10.996,98			
07.71.12.361.0184.319013000000	Obrigações Patronais		2.529,30			
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:						
2.1) <input checked="" type="checkbox"/> Não						
2.2) <input type="checkbox"/> Sim. Conforme estrutura programática acima citada.						
D) IMPACTO FINANCEIRO						
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)			
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Fonte:	Todas	Recursos Livre e Vinculado
janeiro	-	2.254,38	2.340,05	Ativo Financeiro mês anterior:		7.374.478,49
fevereiro	-	2.254,38	2.340,05	(-) Passivo Financeiro mês anterior:		334.614,71
março	-	2.340,05	2.426,63	(=) Resultado Financeiro mês anterior		7.039.863,78
abril		2.340,05	2.426,63	(+)-Receitas Previstas até o final do exercício:		23.261.031,64
maio		2.340,05	2.426,63	(-)Despesas previstas até final exercício:		23.261.031,64
junho		2.340,05	2.426,63	(=) Resultado Financeiro projetado ano		7.039.863,78
julho	2.254,38	2.340,05		(+)- receitas primeiro ano seguinte		22.620.444,00
agosto	2.254,38	2.340,05		(-) despesas primeiro ano seguinte		22.620.444,00
setembro	2.254,38	2.340,05		(+)- receitas segundo ano seguinte		23.476.529,00
outubro	2.254,38	2.340,05		(-) despesas segunda ano seguinte		23.476.529,00
novembro	2.254,38	2.340,05		(=) situação financeira antes do Impacto		7.039.863,78
dezembro	2.254,38	2.340,05		(- gastos impacto) = situação projetada		6.984.041,62
Soma	13.526,28	27.909,26	14.386,62			
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS						
O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em:						
	Primário:	R\$ 81.118,17	Nominal:	R\$ 81.118,17		
F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):						
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:			21.450.512,71			
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:			11.349.877,42			
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:			52,91%			

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Fazenda e Planejamento

METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA PROFESSOR DE INGLÊS.

Metodologia de Cálculo:

2020

Vencimentos Básicos	R\$ 1.653,68
PATRONAL 21%	R\$ 347,27
FAP AJUSTADO 2%	R\$ 33,07
1/12 (UM DOZE AVOS) sobre 1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 41,34
PATRONAL sobre Ferias 21%	R\$ 8,68
FAP AJUSTADO sobre Férias 2%	R\$ 0,83
1/12 (UM DOZE AVOS) 13°	R\$ 137,81
PATRONAL 21% sobre 13°	R\$ 28,94
FAP AJUSTADO 2% sobre 13°	R\$ 2,76
TOTAL MÊS:	R\$ 2.254,38
TOTAL ANO 2020 (SEIS MESES)	R\$ 13.526,28

2021

Vencimentos Básicos	R\$ 1.653,68
PREVISÃO REAJUSTE 3,80%	R\$ 62,84
PATRONAL 21%	R\$ 360,47
FAP AJUSTADO 2%	R\$ 34,33
1/12 (UM DOZE AVOS) sobre 1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 42,91
PATRONAL sobre Ferias 21%	R\$ 9,01
FAP AJUSTADO sobre Férias 2%	R\$ 0,86
1/12 (UM DOZE AVOS) 13°	R\$ 143,04
PATRONAL 21% sobre 13°	R\$ 30,04
FAP AJUSTADO 2% sobre 13°	R\$ 2,86
TOTAL MÊS:	R\$ 2.340,05
TOTAL DE JANEIRO E FEVEREIRO	R\$ 4.508,76
TOTAL DE MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 23.400,46
TOTAL ANO 2021 (12 MESES)	R\$ 27.909,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Fazenda e Planejamento

2022

Vencimentos Básicos	R\$ 1.716,52
PREVISÃO REAJUSTE 3,70%	R\$ 63,51
PATRONAL 21%	R\$ 373,81
FAP AJUSTADO 2%	R\$ 35,60
1/12 (UM DOZE AVOS) sobre 1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 44,50
PATRONAL sobre Ferias 21%	R\$ 9,35
FAP AJUSTADO sobre Férias 2%	R\$ 0,89
1/12 (UM DOZE AVOS) 13º	R\$ 148,34
PATRONAL 21% sobre 13º	R\$ 31,15
FAP AJUSTADO 2% sobre 13º	R\$ 2,97
TOTAL MÊS:	R\$ 2.426,63
TOTAL DE JANEIRO E FEVEREIRO	R\$ 4.680,09
TOTAL DE MARÇO A JUNHO	R\$ 9.706,51
TOTAL ANO 2022 (SEIS MESES)	R\$ 14.386,60

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Capivari do Sul, 14 de maio de 2020.

Relatório de Implantação do Projeto Trajetórias Criativas

De acordo com o Censo Escolar de 2018, há no Brasil 6,4 milhões de crianças e adolescentes em distorção idade-série, que possuem dois ou mais anos de atraso em sua vida escolar, pois em algum momento foram reprovados ou evadiram e tiveram que retornar para o mesmo ano.

A distorção idade-série acontece quando um aluno está com dois ou mais anos de atraso escolar, considerando a idade esperada para cada ano. No Brasil, cada criança deve ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental aos 6 anos e concluir o 9º ano aos 14. No Ensino Médio, o ingresso deve acontecer aos 15 anos e a conclusão aos 17. A taxa de distorção idade-série é calculada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) com base no Censo Escolar (UNICEF, 2018).

Em Capivari do Sul, a taxa de distorção idade-série chega a 21%, totalizando 164 alunos (UNICEF, 2018) em todas as escolas do território municipal. Na rede municipal de ensino esses números ficam assim: 17,31% que correspondem a 36 alunos nos anos iniciais e 26,28% que correspondem a 41 alunos nos anos finais. Torna-se relevante mencionar que o território municipal é constituído de duas escolas de Ensino Fundamental que atendem os Anos Iniciais, sendo que apenas uma delas na rede municipal atende os Anos Finais.

Tendo em vista a urgência de enfrentar esses dados, a Secretaria de Educação realiza anualmente o monitoramento desses alunos juntamente com as escolas.

Em 2019, firmou um convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul para desenvolver na rede municipal de ensino a abordagem teórico-metodológica denominada *Trajetórias Criativas*¹. Em Capivari do Sul optou-se por considerar prioritariamente as idades entre 14 e 17 anos, pois além de se ter uma assessoria qualificada da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, essa faixa etária corresponde ao alunado que frequentemente é transferido para outra escola e

¹ <https://www.ufrgs.br/trajetoriascriativas/>

modalidade, ou seja, ele passa a frequentar a Educação de Jovens e Adultos no turno da noite, modificando assim a sua trajetória escolar.

Com a Resolução nº 343, de 11 de abril de 2018, o Conselho Nacional de Educação define providências para a garantia do acesso e permanência de adolescentes e jovens com defasagem idade/etapa escolar na oferta diurna. O artigo 4º menciona que

as Instituições de ensino devem implementar projetos pedagógicos contemplando diferenciação curricular, conforme o disposto no artigo 23 da LDBEN, para os adolescentes com defasagem idade/etapa escolar, podendo ser adotado como referência o Programa Trajetórias Criativas.

O artigo 5º esclarece que “a idade mínima para o ingresso na EJA noturna e EJA EAD, no ensino fundamental e médio é de 18 (dezoito) anos completos”. Isso nos faz perceber que ações educativas e de qualidade são necessárias em 2020. Os alunos da rede que até este momento passavam a frequentar a EJA noturna, agora deverão permanecer no período de aula diurna. Então, buscou-se a organização na rede municipal de ensino, de uma turma com a abordagem do *Projeto Trajetórias Criativas*. Dessa forma, um grupo de professores especializados nas diferentes Áreas de Conhecimento foi convidado a participar desse Projeto Piloto de Capivari do Sul para atender esses alunos de maneira a impactar tanto o currículo da escola, bem como a vida dos mesmos.

Esta abordagem teórico-metodológica denominada Trajetórias Criativas, permite operacionalizar ações educativas abertas, adaptáveis às escolas de nosso país, sem contudo, limitar as possibilidades de inovação no âmbito de outras estratégias de trabalho.

Esta proposta tem a intenção de, a partir das sugestões apresentadas em sete cadernos publicados, propor um trabalho integrado entre diferentes áreas de conhecimento favorecendo o desenvolvimento de: Autoria, Criação, Protagonismo e Autonomia no grupo de professores e de estudantes. Este programa está sendo realizado desde 2011 com uma parceria entre o Colégio de Aplicação da UFRGS e Secretarias de Educação.

O programa possibilita também às equipes de professores a organização tanto da grade curricular quanto da dinâmica de trabalho, de acordo com as necessidades de seus alunos, as características do contato e da comunidade escolar.

Tudo isto demanda para a efetivação desta metodologia um trabalho cooperativo e colaborativo de estudantes e professores, o que implica a redefinição dos papéis discentes e docentes, além de novas concepções sobre o uso de tempos e espaços para aprendizagens escolares.

Em 24 de junho de 2019, com a emergência de realizar esse enfrentamento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou a primeira reunião com as duas professoras acessoras da UFRGS e professores da Rede Municipal, para conhecer e se apropriar das particularidades deste Projeto o qual foi implantado no Colégio de Aplicação desta Universidade.

Em 1º de julho de 2019, foi realizada a segunda reunião com a participação da Secretaria de Educação, o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal, para explanação do Projeto Trajetórias Criativas a ser desenvolvido no município, para atender os alunos com distorção idade-série. Salientou-se também, que este Projeto tem sido referência em vários estados do Brasil. Colocou-se da necessidade de professores de várias áreas para trabalharem com estes alunos. O Prefeito e o Vice reconheceram a importância da realização deste trabalho em Capivari do Sul. Então, destacamos a necessidade de convidar professores de várias áreas, com perfil adequado para esta metodologia, com reuniões semanais de estudo e dedicação exclusiva para este Projeto. O Prefeito e o Vice propuseram que de preferência fosse dada suplementação de carga horária para professores efetivos ou contratados.

No mês de outubro foi realizado o terceiro encontro do Projeto, onde participaram os professores convidados os quais tinham a possibilidade de suplementação de carga horária na rede municipal.

Em vinte e seis de novembro de 2019, foi realizada o quarto encontro com a participação da Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação, as diretoras e os pais dos alunos que integram a turma do Projeto. Neste encontro foi colocado inicialmente o diagnóstico da Distorção Idade-Série na Rede Municipal de Ensino e da possibilidade de proporcionar um atendimento especializado aos alunos desta faixa etária. Na ocasião foi colocado que a Prefeitura de Capivari do Sul realizou um convênio com a UFRGS na data de oito de outubro de 2019. Este convênio foi realizado para a adesão do Projeto Trajetórias Criativas, que é uma abordagem teórico metodológica, que é referência no Estado do Rio Grande do Sul e no Brasil ao enfrentamento à distorção idade-série com adolescentes. Nesta reunião também foi colocado que as aulas da turma do Projeto seriam realizadas na Escola Municipal Têlbio Farias Cardoso, tendo em vista a disponibilidade de salas nesta Instituição e também porque 50% dos alunos da turma são residentes no distrito de Santa Rosa.

Em vinte e oito de novembro de 2019, foi realizada a quinta reunião com a participação da Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação, representantes do Conselho Tutelar, o Presidente da Câmara de Vereadores, representantes do Conselho CONDICA e diretores das Escolas. Foi feita uma explanação sobre a importância de termos uma proposta diferenciada no município pra estes alunos. Foi exposto que seriam vinte alunos de 14 a 17 anos que fariam parte desta turma e que através de parcerias com o comércio local, Senar e outras

Instituições, poderiam participar de estágios. Foi abordado também que o objetivo deste Projeto é a criação de uma Rede de Proteção e Atenção aos adolescentes em distorção idade-série e a criação de um grupo de trabalho que acompanhe esse Projeto.

No dia quatro de dezembro de 2019, a sexta reunião foi realizada com a participação da Secretaria de Educação, algumas mães dos alunos do Projeto e a diretora da Emef Têlbio Farias Cardoso. Foi colocado às mães que a Rede Municipal de Ensino organizou um levantamento desses alunos, para que pudessem aderir ao Projeto, sendo que na Rede de Ensino trinta e nove alunos estão em distorção idade-série. Deste total foram retirados vinte alunos os quais reprovaram mais de uma vez em alguma série.

No dia dez de dezembro de 2019, foi realizado pela Secretaria de Educação a sétima reunião que ocorreu na Escola Municipal Têlbio Farias Cardoso com a direção, professores e funcionários para explanação deste Projeto Piloto de enfrentamento a distorção idade-série na Rede Municipal de Ensino em 2020. Também nesse dia os alunos do Projeto foram até as dependências da EMEF Têlbio conhecer a Escola.

Na véspera de iniciar o ano letivo de 2020, alguns professores mencionaram que não poderiam mais participar do Projeto, tendo em vista o aumento de carga horária na Escola Estadual.

No dia três de março as aulas iniciaram para os alunos do Projeto sendo suspensas no dia dezoito devido a Pandemia do Corona Vírus-COVID-19.

Salienta-se a necessidade de contratação emergencial dos professores de ciências, inglês, história e geografia, para o retorno das aulas, dando então continuidade ao Projeto Trajetórias Criativas, o qual oportuniza o enfrentamento da distorção idade-série de nossos adolescentes da rede municipal.

Critérios utilizados para a seleção dos alunos:

- Alunos do 5º ano: temos um aluno que participará da turma.
- Alunos do 6º e 7º anos: observamos que há uma grande quantidade de alunos com distorção idade-série matriculados nessas turmas em 2019 (por isso atenderemos alunos com 14 anos que farão 15 anos em 2020)
- Alunos do 8º ano: os alunos que "passarem" para o 9º ano, terão apenas mais o ano de 2020 na escola de ensino fundamental atual, então diante de uma lista prioritária, talvez estes poderiam continuar na escola atual, caso a turma do 9º ano não esteja superlotada (precisamos "amadurecer" essa ideia). Os que reprovarem, penso que teremos que estender o convite para a turma TC. Os

alunos moradores da comunidade da Santa Rosa, já estão na lista prioritária, pois terão a oportunidade de permanecer na escola de sua comunidade.

- Alunos do 9º ano: os alunos em atraso escolar que reprovaram em 2019 e permanecerão no 9º ano em 2020, pensamos que devem ser convidados a participar do projeto. Alguns alunos do 9º ano, pediram transferência para a EJA(Escola Estadual) em meados de agosto e setembro deste ano.

Secretária de Educação e Cultura Nora Nunes